



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da portaria nº 18.521/2022, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** de acordo com as disposições constantes do edital e seus respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.571/2019, Decreto nº 3.237/2005 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 64/2022

PROCESSO: Nº 738/2022

TIPO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 11h00min do dia 08/12/2022 às 08h45min do dia 20/12/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h15min do dia 20/12/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20min do dia 20/12/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado"

1. OBJETO

Constitui objeto deste a "**Contratação de empresa para seguro veicular da frota municipal**", de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão executados conforme descrito no Termo de Referência.

2.2. O futuro contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022 as despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. No ato do cadastramento da proposta, não poderá haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões. (www.bll.org.br).

6.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual e municipal, ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7. INFORMAÇÕES

7.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tietê através do telefone nº (15) 3285-8755 ou através do e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br.



8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.1.1. O Sr. Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

8.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bll.org.br.

9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654, ou através do e-mail contato@bll.org.br.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.

11.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

11.6. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção das marcas dos produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto quando serviço.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



11.6.1. Quando a marca do objeto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”.

11.6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I, Termo de Referência**.

11.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

11.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.8.4. Que identifiquem o licitante.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de Habilitação referem-se à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômica – Financeira, à Regularidade Fiscal, ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Habilitação Jurídica.

13. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

13.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar documentos complementares como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

14. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA consiste em:

14.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



14.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

14.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.

14.2.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

14.2.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

14.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

14.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

14.2.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

14.2.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Referente às certidões constantes no item 14.2. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

14.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital,



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

15. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

15.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

15.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

16.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

16.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

16.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

16.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

16.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



16.8. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, sendo que durante 10 (dez) minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos e, havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

16.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

16.11.1. Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada Declaração de ME/EPP, conforme modelo constante no Anexo VII.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

17.2. Em atendimento ao disposto no capítulo v da lei complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos quando a licitante for enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte:

17.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 17.2.1, o sistema



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 17.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

17.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

17.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

17.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas, para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do comunicado feito pela Administração para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

17.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

17.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

17.9. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

17.10. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.



17.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

18.1. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

18.2. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do pregoeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A licitante vencedora obriga-se a:

19.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

19.1.3. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o futuro contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.

20.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

20.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Para licitante vencedora:

21.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na execução dos serviços.

21.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

21.1.2.1. Advertência



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



21.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não execução parcial ou total de acordo com o exigido no Termo de Referência.

21.1.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada interrupção na execução do serviço, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

21.1.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

21.1.3. Decorridos os dez dias previstos no item 21.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

21.1.4. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

21.1.4.1. Na hipótese do subitem 21.1.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93).

21.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 21 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à licitante vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato;
- c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à Licitante;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

22.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, por mútuo acordo.

22.3. Rescindido o contrato, a Licitante sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a Licitante seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

23. DA GARANTIA

23.1. Será exigido da Licitante declarada vencedora, a apresentação no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atendendo o disposto no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, mediante seguro-garantia.

23.1.1. A garantia de que trata esta condição deverá ser renovada sempre que necessário para que tenha validade durante toda a vigência contratual, inclusive nos aditamentos futuros os quais venham a ser formalizados.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o serviço realizado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudadas” pelas Secretarias requisitantes.

24.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

24.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

24.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento, quando por atrasos da Contratante.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

25.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



25.3. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.4. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26. DA GESTÃO DO CONTRATO

26.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria de Administração e Modernização, através de servidor designado.

26.2. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor a ser indicado pelo secretário da respectiva Pasta, cabendo a este informar ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, ocorrências e descumprimento contratual.

26.3. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 7.183/2022.

26.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

27. DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declaração - Unificado

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Tietê, 12 de dezembro de 2022

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

Vlamiir de Jesus Sandei
Prefeito



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame, a elaboração de cotação, junto ao mercado segurador, visando a obtenção da melhor proposta para contratação de apólice de Seguro de Automóveis, da frota de veículos da Prefeitura do Município de Tietê.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado de São Paulo, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte escolar e autoridades do município. Para tanto, a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de planejar e realizar esta despesa.

2.2. Hoje o Município conta com o seguro da frota municipal através de uma Dispensa Emergencial. Entretanto, é de suma importância que este processo seja efetivado, para que assim que atual contrato tenha sua vigência expirada, haja outro processo concomitante, e o serviço continue acontecendo com a empresa que se sagrar vencedora no novo certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE COBERTURAS PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1. Abaixo, coberturas a serem consideradas:

3.1.1. Casco: Cobertura Compreensiva, considerando o limite máximo de indenização, o valor fixado para veículos especiais e para os demais na base de 100% (cem por cento) da tabela FIPE.

3.1.2. Franquia reduzida na base de 50% (cinquenta por cento).

3.2. Responsabilidade Civil Facultativa

3.2.1. As coberturas de Responsabilidade Civil Facultativa deverão atender às seguintes importâncias seguradas:

- a) Danos Materiais: R\$ 200.000,00;
- b) Danos Corporais: R\$ 1.000.000,00;
- c) Danos Morais: R\$ 50.000,00.

3.2.1.1. As coberturas dos itens a e b não se aplicam para motocicletas.

3.2.1.2. Para a cobertura de acidentes pessoais de passageiros (APP), deverá ser considerado o valor de R\$ 30.000,00, abrangendo morte acidental, invalidez permanente e despesas médicas e hospitalares.



3.3. Coberturas Acessórias

3.3.1. Cobertura para vidros (para-brisas, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores), para os itens indicados na relação anexa.

3.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.4.1. Na apólice de seguro deverá ser incluída assistência 24 (vinte e quatro) horas, ao veículo segurado, disponível no território nacional, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo, devendo compreender:

- a) Acidente, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em prestação de socorro mecânico emergencial no local do caso de falha mecânica ou elétrica;
- b) O reboque ou transporte de veículo segurado deverá compreender um raio de até 500 km;
- c) O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
- d) O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude de perda ou extravio das chaves, quebra na fechadura ou na ignição, mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
- e) O envio de 5 (cinco) litros de combustível, em virtude de pane seca, até o local onde se encontra o veículo;
- f) Para os serviços prestados, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da franquia e do prêmio total aos veículos.
- g) Disponibilizar um serviço de atendimento com chamada gratuita (0800), para comunicação com a Contratante em casos de solicitações e sinistros.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir das 0 (zero) horas do dia 08/01/2023, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



5.1. Constitui a frota municipal a ser segurada, conforme Planilha dos veículos, a qual faz parte deste Termo, bem como contém as informações adicionais dos mesmos.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo de cada Secretaria responsável pelo (s) veículo (s) a ser (em) segurado (s), através de servidor (es) designado (s).

6.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 7.183/2022.

7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

7.1. A Prefeitura do Município de Tietê poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto deste Termo de Referência, respeitando o limite previsto em Lei, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

8. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

8.1. Declaramos que o objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa;

9.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

10.1. O pagamento será efetuado em no mínimo 10 (dez) parcelas.

10.2. O pagamento da primeira parcela será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das apólices de todos os veículos e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável. As demais parcelas serão pagas mensalmente, após envio e liberação do Documento Fiscal.

Tietê, 08 de novembro de 2022



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Vlamir de Jesus Sandei

Prefeito

Paulo Luiz Fuza

Secretário de Administração e
Modernização

Márcia Orsolini Tamer Paladini

Secretária de Assistência e
Desenvolvimento Social

Nilza Bernardo Coutinho

Secretária da Educação

Pedro de Paludeto Pasin

Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Álvaro Floriam Gebrael Bellaz

Secretário de Obras e Planejamento

Nilson Bertola

Secretário de Segurança e Trânsito

Cláudio Donizeti Bueno

Secretário de Esportes, Juventude e Lazer

Rodrigo de Andrade Modolo

Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Luis Gonzaga Carniel

Secretário de Serviços



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



PLANILHA DE CUSTO

Valor total estimado do processo: R\$ 353.772,30 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

ITEM	SECRETARIA	MARCA	MODELO	ANO MODELO	PLACA	Média
1	Administração / Almoarifado	Fiat	DOBLO ESSENCE 1.8	2014/2014	FUY-5563	R\$ 3.142,59
2	Assistência Social	Volkswagen	Microônibus NEOBUS TH O	2019/2020	PBR-8349	R\$ 7.057,15
3	Assistência Social	General Motors	SPIN 1.8L MT LTZ	2016/2017	FFP-8049	R\$ 3.224,64
4	Assistência Social	General Motors	Spin 1.8 adaptada	2019/2020	FGS-5H02	R\$ 3.172,29
5	Educação	General Motors	Spin 1.8 adaptada	2019/2020	GAT-9F24	R\$ 3.148,12
6	Educação	Volkswagen	15.190 EOD E.HD ORE	2011/2012	DKI-1042	R\$ 5.754,83
7	Educação	Volkswagen	15.190 EOD E.S.ORE	2012/2013	DKI-1048	R\$ 6.115,99
8	Educação	Volkswagen	15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021	GAA-2A82	R\$ 6.669,52
9	Educação	Volkswagen	15.190 EOD E.HD ORE	2020/2021	GAA-2A76	R\$ 6.669,52
10	Educação	Marcopolo	VOLARE V8L 4X4 EO	2018/2019	FMR-6619	R\$ 6.969,32
11	Educação	Mercedes Bens	CAIO LO 916.ORE	2018/2019	CUL-5937	R\$ 7.075,04
12	Educação	Volkswagen	15.190 EOD E.S.ORE	2012/2013	DKI-1047	R\$ 6.108,66
13	Educação	Mercedes Bens	MPOLO VICINO ESC	2009/2010	EEF-7836	R\$ 6.872,19
14	Educação	Iveco	CITYCLASS 70C17	2012/2013	EOD-4961	R\$ 5.222,44
15	Educação	Marcopolo	VOLARE V6L EM	2014/2014	FOE-5656	R\$ 4.856,40
16	Educação	Marcopolo	VOLARE V6L EM	2014/2014	FOE-7746	R\$ 4.856,40
17	Educação	Fiat	UNO MILLE ECONOMY	2010/2010	DKI-1035	R\$ 1.992,74



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



18	Educação	Fiat	UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	DMN-4415	R\$ 1.992,74
19	Educação	Fiat	DUCATO MINIBUS	2008/2009	DMN-4418	R\$ 4.177,88
20	Educação	Fiat	DUCATO MINIBUS	2008/2009	BPY-9191	R\$ 4.177,88
21	Educação	Fiat	DUCATO MINIBUS	2009/2009	DMN-4416	R\$ 4.177,88
22	Educação	Fiat	DUCATO MINIBUS	2009/2009	DMN-4417	R\$ 4.177,88
23	Educação	Fiat	STRADA WORKING CABINE DUPLA	2010/2011	DKI-1040	R\$ 3.441,41
24	Educação	Marcopolo	VOLARE W9C ON	2020/2021	DSV-8A67	R\$ 7.591,38
25	Educação	Marcopolo	VOLARE W9C ON	2020/2021	GDK-2D95	R\$ 7.591,38
26	Educação	Mercedes Bens	Marcopolo VICINO ESC	2009/2010	DJL-2536	R\$ 7.153,85
27	Educação	Ford	Caminhão Ford 4000	1993/1993	BFW-7275	R\$ 4.762,34
28	Educação	Renault	LOGAN LIFE	2019/2020	ELA-3861	R\$ 2.326,40
29	Educação	Volvo	NEOBUS MEGA U/MASCA ROMA	2020/2021	ECU-8E52	R\$ 10.034,71
30	Educação	Mercedes Bens	MICRO ONIBUS LO 916	2022 / 2023	DVM-3124	R\$ 7.658,35
31	Educação	Mercedes Bens	MICRO ONIBUS LO 916	2022 / 2023	EXN-1184	R\$ 7.658,35
32	Esportes	Chery	QQ LOOK	2019/2019	EEB-8806	R\$ 2.051,99
33	Esportes	Volkswagen	INDUSCAR PICCOL O	2005/2005	DBA-9078	R\$ 6.234,98
34	Esportes	Fiat	DUCATO MINIBUS	2013/2014	EOD-4962	R\$ 5.349,09
35	Finanças / Tributação	General Motors	CELTA 4P LIFE	2008/2009	DMN-4406	R\$ 1.952,20
36	Finanças / Tributação	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2019/2020	CUG-9022	R\$ 1.839,39
37	Finanças / Tributação	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2019/2020	ELI-9691	R\$ 1.839,39
38	Gabinete	Fiat	SIENA ESSENCE 1.6	2013/2013	EOD-4963	R\$ 2.073,84



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



39	Gabinete	Toyota	COROLLA XEI 2.0 /Altis/GLI	2021/2022	ELU-5D52	R\$ 3.217,45
40	Gabinete	Fiat	PULSE AUDACE 1.0 TURBO FLEX AUT	2022 / 2022	GJH-5C96	R\$ 2.966,80
41	Gabinete	General Motors	CLASSIC SEDAN ADVANTAGE 1.0 VHC FLEX	2014 / 2015	FOC-2J00	R\$ 2.095,87
42	Meio Ambiente	Chery	QQ LOOK	2019/2019	EUC-5530	R\$ 2.051,99
43	Obras	Renault	KWID ZEN 1.0 MECANICO	2019/2020	DKU-2227	R\$ 2.103,48
44	Saúde	Renault	MASTER FURGAO L1H1	2019/2020	CUN-7630	R\$ 4.814,88
45	Saúde	Renault	MASTER FURGAO L1H1	2020/2021	EBU-7B92	R\$ 4.870,76
46	Saúde	Renault	SANDERO LIFE	2020/2021	FUY-2J31	R\$ 2.381,99
47	Saúde	Renault	SANDERO LIFE	2019/2020	GAE-2J74	R\$ 2.339,39
48	Saúde	Renault	SANDERO LIFE	2019/2020	GDI-7G08	R\$ 2.339,39
49	Saúde	Renault	MASTER MINIBUS 2.3	2022 / 2023	EMI-4A51	R\$ 5.173,60
50	Saúde	Renault	MASTERF2 REV AMB	2022/2023	GDU-3J47	R\$ 4.928,91
51	Saúde	Citroen	BERLINGO ALL A	2018/2019	FEP-4849	R\$ 3.129,67
52	Saúde	Fiat	FIORINO ENDURANCE	2020/2021	FXC-0I64	R\$ 3.974,79
53	Saúde	Renault	KWID ZEN 1.0 MECANICO	2019/2020	BZX-5003	R\$ 2.103,48
54	Saúde	Renault	KWID ZEN 1.0 MECANICO	2019/2020	FWM-8365	R\$ 2.103,48
55	Saúde	Renault	KWID ZEN 1.0 MECANICO	2018/2019	GCI-1178	R\$ 2.092,36
56	Saúde	Renault	MASTER L2 REV AMBULANCIA	2021/2022	FWN-9B28	R\$ 6.315,14
57	Saúde	Renault	MASTER MINIBUSL3	2022/2023	EKS-4I67	R\$ 5.443,93
58	Saúde	Renault	MASTER L2 REV AMBULANCIA	2021/2022	EGH-1J32	R\$ 7.972,14
59	Saúde	Peugeot	PARTNER MODIFICADA	2021/2022	ECA-5J11	R\$ 4.839,96
60	Saúde	Renault	MASTER L2 REV AMBULANCIA	2021/2022	FOQ-5H66	R\$ 5.170,59
61	Saúde / Vigilância Sanitária	Renault	SANDERO LIFE	2020/2021	CFD-4B48	R\$ 2.381,99



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



62	Saúde / Vigilância Sanitária	Renault	SANDERO LIFE	2020/2021	CUN- 2B48	R\$ 2.381,99
63	Saúde / Vigilância Sanitária	Fiat	DOBLO ESSENCE	2013/2013	EOD- 4965	R\$ 3.109,96
64	Saúde / Vigilância Sanitária	Fiat	STRADA WORKING CABINE DUPLA	2014/2015	FWH- 3966	R\$ 3.717,56
65	Serviços	Fiat	DOBLO ESSENCE	2014/2014	FUA- 6762	R\$ 3.288,00
66	Serviços	Chery	QQ LOOK	2017/2018	GFO- 4942	R\$ 2.007,74
67	Serviços	Fiat	Ducato Minibus	2009/2009	DKI-1032	R\$ 4.800,21
68	Serviços	Navistar	Caminhão LHD - 4400P7 6X4	2014	FST-1628	R\$ 6.224,51
69	Serviços	Fiat	DUCATO MINIBUS	2009/2009	DMN- 4414	R\$ 4.183,94
70	Serviços	Fiat	DOBLO ESSENCE	2014/2014	FUG- 7827	R\$ 3.142,59
71	Serviços	Volkswagen	Caminhão Basculante	2022/2022	DCG- 4F91	R\$ 7.805,43
72	Serviços	Fiat	DOBLO RONTAN AMB2	2010/2011	DJL-1916	R\$ 4.762,43
73	Trânsito	General Motors	MONTANA LS	2019/2020	DMK- 6380	R\$ 3.447,49
74	Trânsito	Fiat	UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2009/2010	DMN- 4419	R\$ 1.997,07
75	Trânsito	Fiat	DUCATO MINIBUS T ALTO 2.3 JET	2010/2010	DKI-1034	R\$ 4.418,99
76	Trânsito / Guarda Municipal	General Motors	SPIN 1.8L MT LS	2018/2018	FOK- 3519	R\$ 3.127,60
77	Trânsito / Guarda Municipal	Mitsubishi	L200 TRITON SPORT GL	2018/2019	ECV- 4950	R\$ 6.377,40
78	Trânsito / Guarda Municipal	Mitsubishi	L200 TRITON SPORT GL	2022/2023	BYZ9F12	R\$ 6.591,13



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



79	Trânsito / Guarda Municipal	General Motors	Spin 1.8L MT LT - Viatura	2021/2022	GCQ- 4F16	R\$ 3.224,62
80	Trânsito / Guarda Municipal	General Motors	SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT	2022 / 2023	RBH- 8J67	R\$ 3.269,79
81	Trânsito / Defesa Civil	Fiat	STRADA ENDURANCE CABINE	2022/2022	GFW- 8C35	R\$ 3.910,62



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 64/2022
Processo Administrativo nº 738/2022

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Nacionalidade: Estado Civil: Profissão:
.....

RG nº: CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. nº.....Cargo:



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO - UNIFICADO

Pregão 64/2022

Processo Administrativo 738/2022

A LICITANTE (NOME), ENDEREÇO, CNPJ (SE FOR PESSOA JURÍFICA)

Declara para os devidos fins, não estar inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital.

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();**

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como deixar de forma expressa seu enquadramento).

(local e data)
(representante legal)



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

CONTRATADA:

PREGÃO N°: 64/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 738/2022

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vlami de Jesus Sandei**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade R.G. nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, observado a lei federal nº 10.520/02, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a “**Contratação de empresa para seguro veicular da frota municipal**”, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. No exercício de 2022 as despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica.

2.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Os serviços serão executados conforme descrito no Termo de Referência.

3.2. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o serviço realizado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudadas” pelas Secretarias requisitantes.

5.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento, quando por atrasos da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A licitante vencedora obriga-se a:

6.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

6.1.3. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.

7.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Poderão ser aplicadas as penalidades, conforme abaixo:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



8.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na execução dos serviços.

8.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantido o contraditório e ampla defesa.

8.1.3. Advertência.

8.1.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não execução parcial ou total de acordo com o exigido no Termo de Referência.

8.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada interrupção na execução dos serviços, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

8.1.6. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

8.2. Decorridos os 10 (dez) dias previstos no item 8.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, poderá o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

8.3. A recusa da futura contratada em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

8.4. Na hipótese do subitem 8.3 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93).

8.5. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 8 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à licitante vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à Licitante;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



9.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, por mútuo acordo.

9.3. Rescindido o contrato, a Licitante sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a Licitante seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Será exigido da Licitante declarada vencedora, a apresentação no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atendendo o disposto no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, mediante seguro-garantia.

10.1.1. A garantia de que trata esta condição deverá ser renovada sempre que necessário para que tenha validade durante toda a vigência contratual, inclusive nos aditamentos futuros os quais venham a ser formalizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

11.1. A cada período de 12 (doze) meses, contados inicialmente da data de assinatura do contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante a aplicação da seguinte relação:

$$\text{Reajuste} = \text{Valor Inicial do Contrato} \times (1 + \text{Índice INPC}) = \text{Valor Reajustado}$$

11.2. A solicitação do reajuste contratual deverá ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha da composição de custos para a justificativa do reajuste, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria de Administração e Modernização, através de servidor designado.

12.2. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor a ser indicado pelo secretário da respectiva Pasta, cabendo a este informar ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, ocorrências e descumprimento contratual.

12.3. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 7.183/2022.



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



12.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Tietê, ... de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL)
CONTRATADA

Testemunha 01
Nome:

Testemunha 02
Nome:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tietê

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “**Contratação de empresa para seguro veicular da frota municipal**”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____